

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei, que Institui o **Programa Municipal “Capacita Caruaru”**, destinado à qualificação profissional gratuita de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Caruaru, e dá outras providências, nos termos da minuta a seguir apresentada.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que Institui o **Programa Municipal “Capacita Caruaru”**, destinado à qualificação profissional gratuita de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Caruaru, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, o Programa Municipal “Capacita Caruaru”, com a finalidade de promover cursos gratuitos de qualificação profissional e capacitação técnica destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho;
- II – promover a qualificação profissional da população;
- III – estimular a geração de emprego e renda no município;
- IV – contribuir para a redução das desigualdades sociais;
- V – incentivar o empreendedorismo e a autonomia econômica da população.

Art. 3º O Programa poderá oferecer cursos de capacitação e qualificação em diversas áreas profissionais, especialmente:

- I – construção civil;
- II – gastronomia e manipulação de alimentos;
- III – costura, moda e confecção;
- IV – tecnologia e informática básica;
- V – manutenção e serviços técnicos;
- VI – empreendedorismo e gestão de pequenos negócios;

VII – outras áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento econômico local.

Art. 4º Terão prioridade na participação do Programa:

- I – pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II – beneficiários de programas sociais;
- III – jovens em busca do primeiro emprego;
- IV – mulheres chefes de família;
- V – pessoas com deficiência;
- VI – trabalhadores desempregados ou em situação de subemprego.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias para execução do Programa com:

- I – instituições de ensino e formação profissional;
- II – organizações da sociedade civil;
- III – entidades do sistema S;
- IV – empresas privadas;
- V – instituições públicas de ensino técnico e superior.

Art. 6º O Poder Executivo poderá oferecer certificação de conclusão aos participantes que finalizarem os cursos previstos no Programa.

Art. 7º O Programa poderá promover ações complementares, tais como:

- I – orientação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho;
- II – apoio ao empreendedorismo e à formalização de pequenos negócios;
- III – realização de feiras de emprego e oportunidades.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios de seleção dos participantes, carga horária dos cursos e demais procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

11 de março de 2026.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir o **Programa Municipal “Capacita Caruaru”**, voltado à promoção da qualificação profissional e da inclusão produtiva da população do Município de Caruaru.

A qualificação profissional constitui uma das principais ferramentas para a promoção do desenvolvimento social e econômico, permitindo que trabalhadores ampliem suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho, elevem sua renda e conquistem maior autonomia econômica.

Em um cenário de constantes transformações no mundo do trabalho, torna-se essencial que o Poder Público municipal desenvolva políticas públicas voltadas à capacitação profissional da população, especialmente daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou enfrentam dificuldades de acesso à formação técnica.

Nesse sentido, o programa proposto busca oferecer cursos gratuitos em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico local, como construção civil, gastronomia, confecção, tecnologia e serviços técnicos, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal e para a geração de emprego e renda.

Além disso, o programa também pretende estimular o empreendedorismo e a formalização de pequenos negócios, promovendo oportunidades para que cidadãos possam desenvolver atividades econômicas próprias e fortalecer a economia local.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da valorização do trabalho e da promoção da dignidade da pessoa humana, além de estar alinhada às diretrizes de políticas públicas de qualificação profissional e inclusão produtiva previstas na legislação brasileira.

Importante destacar que o programa poderá ser desenvolvido por meio de parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas e entidades de formação profissional, ampliando o alcance das ações e otimizando os recursos públicos.

Dessa forma, a criação do **Programa Municipal “Capacita Caruaru”** representa uma importante iniciativa de promoção da inclusão social, geração de oportunidades e fortalecimento do desenvolvimento econômico do Município de Caruaru.

Diante da relevância social da proposta, submete-se o presente Anteprojeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de sua aprovação em benefício da população caruaruense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

11 de março de 2026.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor